



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 128/2022

ATUALIZA O VALOR DA UFPM – UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da UFPM – Unidade Fiscal Padrão do Município de Piracema - MG, a vigorar no ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), fica reajustado para **R\$ 340,69 (Trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)**.

Parágrafo único - A atualização foi apurada pela variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, correspondente a **5,9744%**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Dezembro de 2.022

WESLEY DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado em 20 / 12 / 22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.

